



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

## RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 08 DE JANEIRO DE 2023

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o 08 do mês de janeiro de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 23 e 27 de novembro de 2023 e 13 de dezembro de 2023;
3. Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes a órgãos de fiscalização e investigação;
4. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem”* e que *“A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:

- Foi votada e aprovada a entrada do colega Estevão na Comissão de Comunicação;
- Foi votada e aprovada a proposta da ARE para manual da entidade visual;
- Foi votada e aprovada que a comissão de comunicação fique responsável pela comunicação da proposta da ARE para manual da entidade visual;
- Foi votada e aprovada 20 e 23 de novembro e 13 de dezembro de 2023;
- Foi votada e aprovada a saída sem falta da colega Ana Rita e dos colegas João Craveiro e Vítor Sanfins
- Foi votada e aprovada na especialidade as seguintes propostas:
  1. A CD é composta por 7 elementos (5+2)
  2. A proporção passa a ser, 6 do 1º contingente e 3 do 2º contingente.
  3. Em caso de processo disciplinar, cabe decisão ao Conselho Fiscal em sede de Pleno, havendo possibilidade de recurso para o Plenário (nos prazos já previstos pelos EAAC)



## ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada  
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique  
Membro Honorário da Ordem da Liberdade  
Medalha de Mérito Cultural  
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra  
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra  
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português  
Instituição de Utilidade Pública

### ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

4. Nos casos em que esteja em causa a destituição do CF, mantém-se a eleição de uma Comissão Ad Hoc em AM, composta por 5 membros
  5. A decisão dessa comissão será tomada com base na nota de culpa acusatória decorrente do processo promovido pela CD, por maioria simples.
  6. A expressão de cada um dos membros tem de ser devidamente fundamentada.
  7. Na abertura de um processo são sorteados 2 relatores que têm de decidir a nota acusatória por unanimidade; em caso de não unanimidade, o presidente da CD desempata; em caso de despacho de arquivamento pelos 2 relatores tem de ser dada a conhecer ao plenário e ao queixoso a nota de arquivamento
  8. Comissão Disciplinar passa a chamar-se Conselho Disciplinar.
  9. Quando o presidente do CF e CD se demite é substituído pelo membro imediatamente a seguir da mesma lista (e o suplente igual).
  10. As decisões do CD e CF têm de ser afixadas simultaneamente na parede do edifício e no site da AAC, sob pena de nulidade (sendo sanável após ser corrigido).
- Foi votada a proposta “Cada pasta remete-se ao âmbito de cada Conselho, à exceção do Presidente, que se mantém membro sem pasta ou de “pasta geral” vs a proposta “ Na abertura de processo, é nomeado 1 relator, que não o presidente, por sorteio” e ganhou a 2.a proposta;
  - Foi votada e aprovada na globalidade a proposta:

O Conselho Fiscal da Associação Académica de Coimbra é incumbido de elaborar um Relatório Final de Balanço do Mandato, a ser apresentado na Assembleia Magna, para conhecimento dos associados e apresentado até ao final do mandato deste órgão (nos últimos 30 dias de mandato).

1. O Relatório Final de Balanço do Mandato deve incluir:
2. a. O número total de processos disciplinares [JB1] abertos e concluídos durante o mandato;
3. b. A quantidade de processos disciplinares [JB2] arquivados e os que permanecem em aberto até a data do relatório;
4. c. Qualquer outra informação estatística relevante, sem revelar detalhes confidenciais ou conteúdo dos processos.
5. Este relatório tem como objetivo fornecer transparência e responsabilidade sobre as atividades do Conselho Disciplinar, promovendo uma maior compreensão e conhecimento sobre o seu funcionamento por parte dos membros da AAC.
6. As informações contidas no Relatório Final de Balanço do Mandato devem respeitar estritamente a confidencialidade e a privacidade dos processos, não devendo ser divulgados detalhes específicos ou conteúdos sensíveis relacionados aos casos individuais.



## **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

### **ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC**

